

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 006/2020

Processo Legislativo: 0069/2020

Anteprojeto de Lei: 006/2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 14-02-2020

COMISSÕES TÉCNICAS

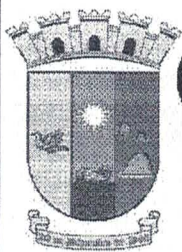
LEGISLAÇÃO	_____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS	_____	DATA: ____/____/____
PLANALTIMO	_____	DATA: ____/____/____
EDUC. O S A T M A	_____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXII - n° 687 - Pontal do Paraná de 15 a 21 de fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

137.988,06

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 137.988,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



Orgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste Informações - Fone: 3455-9000

LEI Nº 2.031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 138,26

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 138,26

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Receita

Receita: 1.9.2.2.99.11.99.02000000 Fonte 980 138,26

Total da Receita: 138,26

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 2.032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

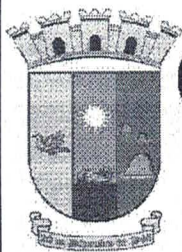
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

769-3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOAS FÍSICAS 150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXII - n° 687 - Pontal do Paraná de 15 a 21 de fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

137.988,06

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 137.988,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 2.031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 766-3.3.22.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 138,26

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 138,26

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Receita

Receita: 1.9.2.2.99.11.99.02000000 Fonte 980 138,26

Total da Receita: 138,26

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 2.032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO 769-3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 150.000,00



EXPEDIENTE
O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de
Pontal do Paraná**

**Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder
Executivo produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia
PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste
Informações - Fone: 3455-9000**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Suplementação

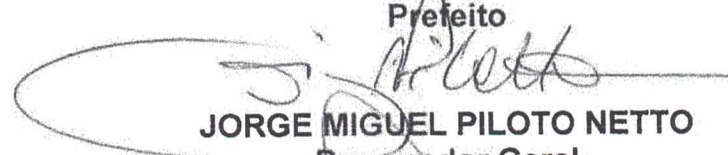
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
16.001.27.812.0031.1.311.	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
766-3.3.22.93.00.00 980	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 137.988,06
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 137.988,06	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

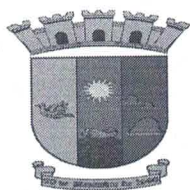
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência com a apresentação de Atestado Médico. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 002/2020 e do Edital n.º 002/2020. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel Presidente. EDITAL N.º 02/2020. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei n.º 006/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 007/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 008/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 009/2020. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 006/2020, que capeia a Mensagem n.º 006/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 069/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)”**. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 007/2020, que capeia a Mensagem n.º 007/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 070/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (Cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)”**. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 008/2020, que capeia a Mensagem n.º 008/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 071/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)”**. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Só queria deixar registrado que esse Projeto do Auxílio Transporte e que bom que o Prefeito colocou a mão na cabeça, ele junto com a Secretária de Educação e colocaram mais Cento e dez mil no Projeto, então um total de Cento e cinquenta, quarenta que foi da minha Emenda Impositiva e Cento e dez. Isso mostra que o Projeto foi um sucesso, o ano passado foi ajudado oitenta alunos e agora a gente tá na fase de classificação. Então eu queria deixar o meu agradecimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

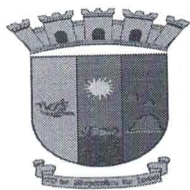
Presidente

Prefeito né e para a Secretária de Educação. **PRESIDENTE**: Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 009/2020, que capeia a Mensagem nº 009/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 072/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe Sobre a criação do Instituto do Plantão Temporário e dá outras providências”**. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 19 e 20 de fevereiro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência com a apresentação de Atestado Médico. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 006/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 007/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 008/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 009/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 006/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000.

DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

766-3.3.22.93.00.00 980

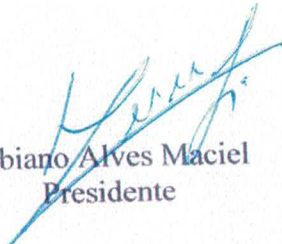
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 137.988,06

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 137.988,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 19 de fevereiro de 2020.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 03/2020.

HORA: 14:00 h.

DATA: 14/02/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

14/02/2020.

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 18, 19 e 20 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 17 HORAS.**

ORDEM DO DIA

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2020, que capeia a Mensagem nº 006/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0069/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)."

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2020, que capeia a Mensagem nº 007/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0070/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)."

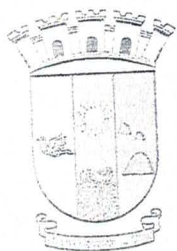
• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2020, que capeia a Mensagem nº 008/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0071/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2020, que capeia a Mensagem nº 009/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0072/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe Sobre a criação do Instituto do Plantão Temporário e dá outras providências."

Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 002/2020.

Pontal do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

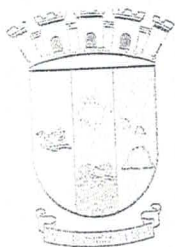
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 002/2020

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro 2020, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 006/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 007/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 008/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 009/2020;***

Pontal do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

Fabiano Alves Maciel
Presidente



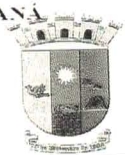
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 006/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0069/2020 Hora: 11:33
Data de Protocolo: 14/02/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 006/2020



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 006/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 006/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, visando a criação de dotação específica, a fim de assegurar a devolução de recursos aos cofres do Orçamento Geral da União, referente ao saldo remanescente do Convênio nº 831717/2016, conforme se extrai do processo administrativo nº 1139/2020.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

006 / 2020

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

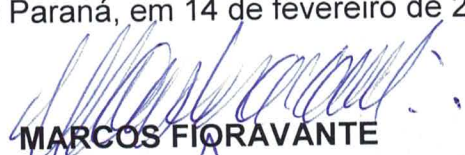
Suplementação

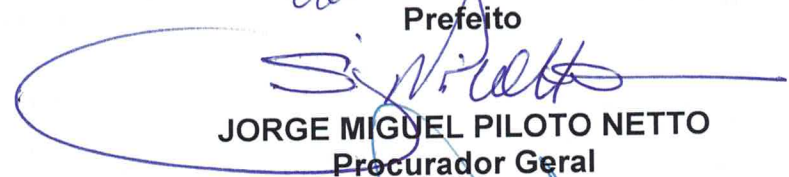
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
16.001.27.812.0031.1.311.	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
766-3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.988,06
980	Total do Crédito Adicional Especial:	R\$ 137.988,06

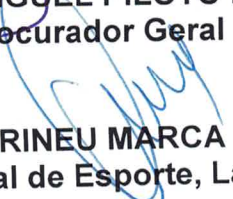
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 980, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.988,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude